

LEI N.º 381

**DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO
DAS REMUNERAÇÕES DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS
DA ADMINISTRAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS
A QUE SE REFERE O § 4º DO ART. 39 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão das remunerações dos servidores do quadro de cargos da administração e dos subsídios a que se refere o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, para o exercício de 2008, será de 8% (oito) por cento, a ser aplicado na competência do mês de março/2008.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2008.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

ALBERTO CARLOS DUBBERSTEIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças